

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 270/88

Autoriza o Poder Executivo a fazer investimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

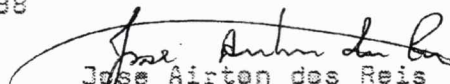
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer investimento no SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura, no corrente Exercício, no valor de Cz\$ 322.190,00 (TREZENTOS E VINTÊ E DOIS MIL CENTO E NOVENTA CRUZADOS).

Artigo 2º - O investimento de que trata o artigo anterior será efetuado com a melhoria dos equipamentos do prédio da Escola "PINGO DE GENTE", localizada no Parque Infantil de propriedade da Prefeitura.

Artigo 3º - Para atender as despesas com os equipamentos de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial necessário até limite do valor previsto nesta Lei, inutilizando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou por antecipação de Receita.

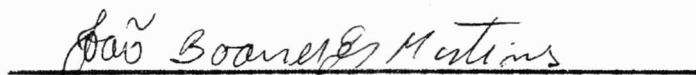
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

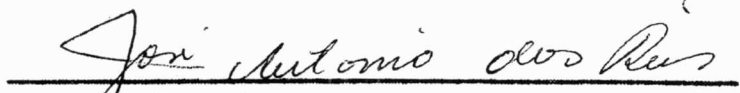
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 19 de setembro de 1988


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1º, 2º e 3º Sessões Em/ 19 / 20 / 21 / setembro / 1988


- João Boanerges Martins - Presidente
da Câmara de Vereadores -


- José Antônio dos Reis - Secretário da